



**LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

**ALTERA O ART. 6º DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº  
050/2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 6º da Lei Complementar nº 050/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º** Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, com vencimentos fixados em R\$ 3.715,74 (trê mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).”

**Art. 2º** O cargo de provimento em comissão criado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 050/2014, com a nova redação dada por esta Lei, será extinto automaticamente com o provimento do cargo efetivo de Procurador Previdenciários, cujo concurso público deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 6º da lei Complementar nº 050/2014.

Cariacica - ES, 27 de maio de 2015.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16945-2015



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), quinta-feira, 28 de maio de 2015.

**LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

ALTERA O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 050/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão, com vencimentos fixados em R\$ 3.715,74 (trê mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).”

Art. 2º O cargo de provimento em comissão criado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 050/2014, com a nova redação dada por esta Lei, será extinto automaticamente com o provimento do cargo efetivo de Procurador Previdenciários, cujo concurso público deverá ser realizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 6º da lei Complementar nº 050/2014.

Cariacica - ES, 27 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 5.371, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

ALTERA O INCISO I DO ART. 7º DA LEI Nº 5.337/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 5.337 de 21 de janeiro de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“I- até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme Item I, art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº. 5.372, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

ALTERA A LEI 5.127 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O “caput” do art. 1º da Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para os agentes políticos e servidores municipais efetivos, contratados, comissionados e celetistas da Prefeitura Municipal de Cariacica, independentemente da carga horária executada.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º, da Lei n.º 5.127 de 27 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com um parágrafo único, com a redação seguinte:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os servidores que possuem mais de um vínculo com o Município, serão contemplados uma única vez com o benefício pecuniário do auxílio alimentação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 27 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 93 DE 26 DE MAIO DE 2015.**

REVOGA O DECRETO Nº 90/2015 E TRANSFERE A GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E A COORDENAÇÃO DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VINCULADAS A SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

Considerando o disposto no artigo 87 da Lei 5283/2014 que “dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Cariacica e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º. Revogar o Decreto nº 90/2015, publicado em 26 de maio de 2015, na página 02, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Ficam transferidas para a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, a Gerência de Elaboração Orçamentária e a Coordenação de Elaboração Orçamentária, vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEMGEPLAN.

Parágrafo primeiro. Ficam ainda transferidos para Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, os Cargos em Comissão pertinentes mencionados no caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 26 de maio de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 94 DE 27 DE MAIO DE 2015.**

cria a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E,